

## **Perguntas Frequentes – Editais de Inclusão Digital**

### **Aquisição de Serviço de Internet e Aquisição de Equipamento de Informática**

#### **1 - Qual o valor do Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Serviço de Internet?**

O valor é de R\$80,00 (oitenta reais).

#### **2 - Por quanto tempo vou receber o Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Serviço de Internet?**

O edital prevê o pagamento de 04 parcelas (setembro a dezembro) podendo ser prorrogado conforme a disponibilidade orçamentária e o Ensino Remoto Emergencial do IF Sudeste MG.

#### **3 - Para a comprovação da aquisição/melhoria do serviço de internet o valor precisa ser exato (80,00)?**

Não precisa ter o valor exato. O estudante pode complementar o valor do benefício para aquisição/melhoria da internet.

Para contratação o aluno deve se orientar pelos preços praticados no mercado local e [atentar pelas especificações apresentadas pela Comissão de Conectividade e Acesso à Internet dos Estudantes do Projeto Reencontro](#). Caso tenha dúvidas quanto aos planos ou conexão a ser contratada podem entrar em contato por meio do e-mail [c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br](mailto:c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br).

#### **4 - Como faço para enviar meu comprovante de aquisição/melhoria de serviço de Internet?**

O comprovante de aquisição/melhoria do serviço de internet deverá ser enviado por meio do e-mail indicado no edital do campus onde se inscreveu, ou seja do edital do campus em que você está matriculado.

#### **5 - Qual o prazo máximo para entrega da documentação comprobatória da aquisição/melhoria do serviço de internet?**

Até 30 dias após o recebimento do benefício, ou seja, após a data em que o dinheiro entrou em sua conta.

**6 - O estudante que foi contemplado no edital de internet precisa obrigatoriamente participar das atividades de ensino remoto?**

Sim. A participação nas atividades está prevista em edital como um dos compromissos do estudante contemplado (Art. 9º inciso II).

**7 - Qual o valor do Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento de Informática?**

O valor é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) - parcela única.

**8 - A nota fiscal precisa ter o valor exato do benefício pago para aquisição de equipamento (R\$1.200,00)?**

Não precisa ter o valor exato. O estudante pode complementar o valor do benefício para compra do equipamento.

Para aquisição o aluno deve se orientar pelos preços praticados no mercado local e atentar pelas [especificações apresentadas pela Comissão de Conectividade e Acesso à Internet dos Estudantes do Projeto Reencontro](#). Caso tenha dúvidas quanto as especificações dos equipamentos podem entrar em contato por meio do e-mail [c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br](mailto:c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br).

**9 - Posso completar com recurso próprio?**

O estudante pode complementar o valor do benefício para compra do equipamento.

Para aquisição o aluno deve se orientar pelos preços praticados no mercado local e atentar pelas [especificações apresentadas pela Comissão de Conectividade e Acesso à Internet dos Estudantes do Projeto Reencontro](#). Caso tenha dúvidas quanto as especificações dos equipamentos podem entrar em contato por meio do e-mail [c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br](mailto:c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br).

**10 - Posso comprar o equipamento com valor abaixo do recurso recebido?**

O edital prevê a compra de tablet, notebook ou computador e os equipamentos devem ter a capacidade adequada para as atividades.

Para aquisição o aluno deve se orientar pelos preços praticados no mercado local e atentar pelas [especificações apresentadas pela Comissão de Conectividade e Acesso à Internet dos Estudantes do Projeto Reencontro](#). Caso tenha dúvidas quanto as especificações dos

equipamentos podem entrar em contato por meio do e-mail [c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br](mailto:c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br).

### **11 - Os equipamentos estão muito caros. Não tenho dinheiro para completar o valor do equipamento. O que fazer?**

O edital prevê a compra de tablet, notebook ou computador. Portanto o aluno pode optar por qualquer um dos três tipos de equipamento estando mais adequado à sua condição financeira.

Para aquisição o aluno deve se orientar pelos preços praticados no mercado local e atentar pelas [especificações apresentadas pela Comissão de Conectividade e Acesso à Internet dos Estudantes do Projeto Reencontro](#). Caso tenha dúvidas quanto as especificações dos equipamentos podem entrar em contato por meio do e-mail [c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br](mailto:c9.reencontro@ifsudestemg.edu.br).

### **12 - Qual a data de aquisição do equipamento que deve constar na nota fiscal?**

A data da aquisição do equipamento (data da nota fiscal) deverá ser posterior a data do resultado definitivo previsto no edital, ou seja, posterior a 04/09/2020.

### **13 - A nota fiscal da aquisição do equipamento tem que estar em nome de quem?**

Tem que estar em nome do próprio beneficiário (estudante) ou responsável legal (caso o estudante seja menor de 18 anos).

### **14 - Como faço para enviar meu comprovante de aquisição do equipamento?**

O comprovante de aquisição de equipamento deverá ser enviado por meio do e-mail indicado no edital do campus onde se inscreveu, ou seja do edital do campus em que você está matriculado.

### **15 - Qual o prazo máximo para entrega da documentação comprobatória da aquisição do equipamento de informática?**

Até 30 dias após o recebimento do benefício, ou seja, após a data em que o dinheiro entrou em sua conta.

### **16 – É possível fazer a compra de peças para conserto, aproveitamento ou upgrade de um computador que o estudante já possua?**

O edital não prevê a compra de peças ou pagamento de serviço para consertos.

Conforme o art. 1º do edital: “Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento de Informática ... tem por finalidade o repasse de recurso financeiro para aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook ou tablet).

**17 - É possível fazer a compra de um computador sem monitor (CPU) e aproveitar os demais dispositivos que possui em casa?**

Sim. O estudante pode adquirir somente o computador (popularmente chamado de CPU) desde que possua em casa os demais dispositivos necessários tais como monitor, teclado, mouse.

**18 - Posso comprar equipamento usado?**

O edital não prevê a compra de equipamentos usados.

**19 - O estudante que foi contemplado no edital de equipamento precisa obrigatoriamente participar das atividades de ensino remoto?**

Sim. A participação nas atividades está prevista em edital como um dos compromissos do estudante contemplado (Art. 12).

**20 - E se eu concorrer e me classificar indevidamente nos programas?**

Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade de informações prestadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais ou se identificada a não participação nas atividades de ensino remoto emergencial deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**21 – É possível a compra de smartphone ou impressora?**

Não. Conforme o art. 1º do edital: O Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento de Informática o benefício tem por finalidade o repasse de recurso financeiro para aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook ou tablet).

**22 – Posso juntar o valor de dois benefícios (meu e do meu irmão) para aquisição de um equipamento melhor?**

Não é possível. O edital prevê a compra de equipamentos individualizados.